

## INFORMATIVO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA N° 168/2025

**TEOR DA SOLICITAÇÃO:** Informações acerca da adequação e compatibilidade orçamentária e financeira do (a) PROJETO DE LEI Nº 648/2025, em atendimento ao disposto na Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação nº 1/2015.

**SOLICITANTE:** COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**AUTOR:** Rafael Alves de Araujo

Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Área Saúde, Trabalho, Previdência, Assistência Social e Família

## 1. SÍNTESE DA MATÉRIA

---

O Projeto de Lei nº 648, de 2025, pretende instituir a Semana Nacional de Conscientização e Prevenção ao Câncer Colorretal.

Na Comissão de Saúde (CSaude), foi aprovado o parecer do relator pela aprovação, com emenda que supriu dispositivo que pretendia estabelecer, como um dos objetivos das ações e campanhas promovidas durante a Semana Nacional de Conscientização e Prevenção ao Câncer Colorretal, a promoção de “mutirões de atendimento e exames, em parceria com instituições públicas e privadas, para facilitar o acesso ao diagnóstico precoce”.

## 2. ANÁLISE

---

A redação original do PL n.º 648/2025, ao dispor que um dos objetivos da semana é “promover mutirões de atendimento e exames, em parceria com instituições públicas e privadas, para facilitar o acesso ao diagnóstico precoce”, pode levar ao entendimento de que se está instituindo uma despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17 LRF. Todavia, não se encontra acompanhado da estimativa de impacto orçamentário e financeiro e respectiva compensação.

Por sua vez, a emenda adotada na Comissão de Saúde EMC-A n.º 1, ao suprimir o inciso V do art. 2º do PL n.º 648/2025, conferiu caráter essencialmente normativo à matéria, não acarretando repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União.

## 3. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS

---

**PL nº 648/2025 (texto original):**

ADCT, art. 113;

LRF, art. 17;

LDO 2025, art. 129.

**PL nº 648/2025 com emenda adotada na CSaude EMC-A nº 1:**

Não há.

**4. RESUMO**

---

São esses os subsídios considerados relevantes para a apreciação do Projeto de Lei nº 648, de 2025, quanto à adequação orçamentária e financeira.

Brasília-DF, 3 de setembro de 2025.

RAFAEL ALVES DE ARAUJO  
CONSULTOR DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA